



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de setembro de 2014



Série

Número 173

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Despacho n.º 255/2014

Altera o número máximo de jovens que podem realizar estágios de formação profissional, promovidos noutras regiões da Europa, pelas entidades coordenadoras do Programa Eurodisseia.

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

Despacho n.º 255/2014

Considerando que o Programa Eurodisseia, promovido pela Assembleia das Regiões da Europa, tem por objetivo a participação de jovens da Região Autónoma da Madeira (RAM) em estágios de formação profissional promovidos por Regiões da Europa, bem como o acolhimento de jovens provenientes dessas regiões na RAM, proporcionando-lhes um estágio de formação profissional em entidades públicas e privadas;

Considerando que a coordenação do Programa Eurodisseia na RAM foi atribuída à Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, através da Direção Regional de Juventude e Desporto, mediante a Resolução n.º 826/2012, de 13 de setembro;

Considerando que a duração dos estágios e o número máximo de jovens que poderão participar no âmbito do Programa Eurodisseia são fixados anualmente, por despacho do Diretor Regional competente em matéria de juventude, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 26.º da Portaria n.º 21/2013, de 25 de março, que aprovou o regulamento do referido programa;

Considerando que o despacho n.º 31/2014, de 10 de fevereiro, estabeleceu em dez o número máximo de jovens da RAM que podem realizar estágios de formação profissional, promovidos pelas entidades coordenadoras do programa, noutras regiões da Europa, no ano 2014;

Considerando o elevado número de candidatos interessados em participar neste programa, como forma de obterem uma oportunidade de integração no mercado de trabalho;

Considerando que o envio de jovens madeirenses implica unicamente o pagamento das viagens de ida e volta, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 21/2013, de 25 de março;

Considerando que, apesar de constar dos textos fundadores do Programa Eurodisseia o Princípio da Reciprocidade, é permitido a cada Região fixar, em número distinto, os jovens a enviar e a receber, tendo em conta o Princípio da Autonomia de Gestão do programa que cada Região possui,

Determino que:

1. Para o ano 2014, o número máximo de jovens da RAM que podem realizar estágios de formação profissional, promovidos pelas entidades coordenadoras do programa, noutras regiões da Europa, no âmbito do Programa Eurodisseia, passe a ser de 15 (quinze).
2. No restante mantém-se em vigor o disposto no Despacho n.º 31/2014, de 10 de fevereiro.

Funchal, 18 de setembro de 2014.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, Rui
Anacleto Mendes Alves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)